

Solicitante:

Mauricio de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

Data da solicitação:

25/05/2020

Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18**Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação do atleta palestrante Robert Scheidt, para ministrar 01 (uma) palestra com o tema: "Vencendo o sabor do vento, com duração de 1h30m, a ser realizada no dia 01/11/2020, durante a realização da 1ª Semana Nacional dos Clubes.

Local de entrega do bem e/ou serviço:

Local de realização da palestra:

- Hotel Royal Palm Plaza, na cidade de Campinas/SP

Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)

Termo de Referência anexo


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES: Autorizada a abertura do processo de contratação Não Autorizado / Justificativa:


Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação nº 019/2020 – Palestrante/Atleta Robert Scheidt

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação do atleta Robert Scheidt para ministrar palestra com o tema "Vencendo o sabor do vento", a ser realizada durante a 1ª Semana Nacional dos Clubes.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO TREINAMENTO

A FENACLUBES realizará no período de 27/10 a 02/11/2020 a 1ª Semana Nacional dos Clubes, comemorativa à Lei 12.333/10 que institui 09 de novembro como o Dia Nacional dos Clubes Esportivos e Sociais. A Semana será composta pela Conferência Nacional dos Gestores de Clubes e pelo Congresso Brasileiro de Clubes. Serão 7 dias totalmente focados na capacitação, formação, treinamento e valorização dos gestores.

Embora seja a primeira vez que a FENACLUBES realiza a Semana Nacional dos Clubes, vem realizando há anos eventos que gozam de grande reputação no segmento clubístico, capacitando gestores estatutários e profissionais de clubes sociais. Uma das características desses eventos é o alto nível de seus palestrantes, que tem sido referência para o público interessado.

Sendo assim, para a concretização da 1ª Semana Nacional dos Clubes com êxito, faz-se mister a contratação de palestrantes de renome nacional e de preferência que ainda não tenham se apresentado para este público nos Congressos já realizados, para que além de manter a qualidade esperada, se possa garantir ao evento o caráter inovador que se pretende.

Considerando o público-alvo – gestores de clubes sociais – e considerando que dentre as dimensões de atuação do segmento clubístico, o esporte é uma das mais importantes, é imperativo incluir palestras que abordem conteúdo esportivo na Semana Nacional dos Clubes. Para tanto, a FENACLUBES procura trazer ídolos esportivos visando motivar e inspirar os gestores. A história de superação que os grandes atletas vivenciam, adotando estratégias diferenciadas para manter o nível de performance máxima e enfrentar os obstáculos que surgem no caminho da conquista de uma medalha olímpica, não apenas motiva os participantes, como também os inspira no enfrentamento das dificuldades na gestão.

Pode-se dizer que o esporte é na atualidade um dos principais fenômenos sociais do planeta. Ele tem refletido a forma como a sociedade vem se organizando, além de se tornar um dos principais elementos da indústria cultural contemporânea, matéria prima dos meios de comunicação de massa, entre outros fatores. No âmbito econômico, o esporte envolve muitos recursos financeiros; movimenta uma grande indústria

diversificada e especializada na produção de equipamentos e materiais esportivos, além de constituir um meio de vida para milhares de pessoas em todo o mundo.

Os atletas olímpicos são a representação máxima do que o esporte representa naquela que é sua maior força: ser um dos pilares para a cultura de paz, um motor para a reconciliação e a mobilização, e aproximação dos povos e culturas. Os atletas olímpicos se tornam ídolos e exemplo de liderança para seu país, pois, por meio deles é possível ter contato com uma perspectiva dos esforços sobre o trabalho realizado ao longo de anos de treinamento, lição de vida, estratégia, valores e atitude para se tornar um campeão.

Quando carregam a bandeira brasileira no peito ao celebrar suas conquistas históricas, despertam nos torcedores sentimentos como gratidão e orgulho, e passam a ser referência não apenas no mundo esportivo, mas exemplos de vida e superação para toda uma geração de brasileiros. A história desses atletas se confunde com a história dos clubes sociais e esportivos, célula mater da formação esportiva no Brasil. Conhecer de perto esses ídolos, e compartilhar momentos da sua trajetória é motivo de inspiração para gestores de clubes.

Nessa perspectiva, a FENACLUBES buscou referências de atletas e ex-atletas olímpicos que reúnem duas características essenciais para falar aos dirigentes e gestores de clube: possuir uma história de sucesso e ter experiência na realização de palestras, transformando seus aprendizados em valiosos ensinamentos para todas as áreas de atuação. Dentre os principais atletas do país, **um deles se destaca por conquistar 5 medalhas em 5 Olimpíadas consecutivas, sendo 02 medalhas de ouro, 01 medalha de prata e 02 medalhas bronze em sua modalidade, a Vela: Robert Scheidt.**

Robert Scheidt é um dos maiores ídolos esportivos do Brasil, e além disso tem forte ligação com o segmento clubístico: Scheidt começou a velejar aos nove anos, após ganhar um barco de presente de seu pai. Ele praticava na Represa de Guarapiranga, no Yacht Club de Santo Amaro. Até então, o jovem atleta tinha o tênis como seu esporte preferido. Aos onze anos ganhou pela primeira um título importante, o sul-americano da classe Optimist, que conquistaria mais duas vezes nos anos 1980, passando a se dedicar completamente à Vela em detrimento do tênis. Desde o início, esteve entre os melhores, mesmo competindo com atletas mais velhos. Sua trajetória impressiona até mesmo os grandes ídolos mundiais do Esporte. Ele é considerado o melhor atleta brasileiro em olimpíadas de todos os tempos.

Sendo a vela um esporte de aventura, o qual proporciona experiências muitas vezes imprevisíveis em alto mar, riscos e perigos, na medida do possível, calculados, não ocorrendo treinamentos intensivos prévios como ocorre nos esportes tradicionais, acaba desenvolvendo em seus praticantes, em especial nos atletas de alto rendimento, a capacidade de enfrentamento das adversidades em qualquer situação, não apenas no esporte, mas para a vida toda. E Scheidt soube aproveitar esses ensinamentos e aplica-los em sua atuação como palestrante.

Ele traz em sua palestra temas fundamentais para o dia-a-dia de todos nós, como o amor pelo processo da formação esportiva, enfatizando que para vencer é preciso pagar o preço da vitória. A importância do treinamento, da conquista do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, ele também aborda uma conscientização e a

sensibilização do indivíduo com o meio natural e seus problemas, promovendo uma educação ambiental baseada no conhecimento das características dos ecossistemas utilizados, no contexto sociocultural a que pertencem e na utilização responsável dos recursos materiais e tecnológicos que promovem o deslizamento controlado pelo ar, água e terra. Mais do que isso, aborda como ser um campeão no mercado de trabalho e nas diferentes situações do cotidiano. Além do interesse natural dos gestores de clubes em estar à frente do grande ídolo esportivo, o conteúdo e linguagem da palestra são integralmente adequados aos interesses dos gestores de clubes, especialmente daqueles que atuam na formação esportiva.

Considerando que a FENACLUBES entende ser fundamental investir em ações de treinamento e desenvolvimento que contribuam de forma efetiva para qualificar as ações dos clubes na gestão, ter o atleta olímpico, Robert Scheidt como um dos palestrantes da 1ª Semana Nacional dos Clubes, com certeza será um importante estímulo para garantir a participação dos gestores de clubes, e mais do que isso, para qualificar o conteúdo a ser transmitido.

DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

Detentor de inúmeras conquistas, a carreira de Robert Scheidt reúne todos os elementos de uma história de sucesso, com muita dedicação e perseverança na busca de seus objetivos, além de ser um exemplo como ídolo esportivo para milhares de crianças e jovens por sua conduta ética e cidadã.

Trazer um atleta olímpico desse nível como palestrante para a 1ª Semana Nacional dos Clubes coloca o evento em outro patamar, motivando ainda mais os gestores de clubes a garantirem sua participação. Considerando que a FENACLUBES busca investir em ações de treinamento e desenvolvimento que contribuam de forma efetiva para qualificar as ações dos clubes na gestão, com certeza a presença do Atleta Robert Scheidt entre o seleto grupo de palestrantes será um grande diferencial.

Com o tema "Vencendo o Sabor do Vento", o palestrante irá abordar conteúdos relacionados à sua trajetória esportiva na qual permitiu ser um campeão, constituindo-se como um dos mais notáveis fenômenos da atualidade esportiva na sua modalidade, tendo em seu âmago uma série de conhecimentos, valores e saberes que foram constituídos ao longo de sua trajetória.

Seu nome esteve na liderança dos rankings mundiais da classe Laser e da Classe Star por mais de 20 anos seguidos. Formado em Administração de Empresas, sua palestra é altamente motivacional, pois com simplicidade discorre sobre a sua trajetória ao todo do esporte e afirma "chegar lá é fácil, difícil é se manter no topo". Outro grande diferencial em sua palestra é a abordagem sobre do comprometimento, disciplina, liderança, e perseverança, entre outros, para manter o foco naquilo que é realmente essencial para o alcance de seus objetivos, se adequa perfeitamente ao cotidiano da gestão dos clubes, não apenas no esporte, mas em todas as suas dimensões.

Particularmente no momento em que vivemos uma enorme crise no país e no mundo, causada pela pandemia do COVID-19, onde a situação mundial passou por uma

mudança radical de perspectiva desde a epidemia do novo coronavírus, certamente trará ainda mais dificuldades para os dirigentes do segmento clubístico, que precisarão de grande motivação para seguir em frente. Nessa perspectiva, cumprindo sua missão de capacitar gestores de clubes, a FENACLUBES tem buscado oferecer aos participantes do evento conteúdos e ferramentas importantes para apoiar os gestores no gerenciamento do seu cotidiano, em especial no enfrentamento da crise atual.

Acreditando que a escolha da palestrante é questão central para estimular a participação na 1ª Semana Nacional dos Clubes e para qualificar o debate em torno da gestão dos clubes, e, considerando a magnitude da carreira do Atleta Robert Scheidt, comprovada por suas inúmeras conquistas detalhadas em seu currículo apresentado a seguir, a Comissão de Contratação da FENACLUBES entende que a sua contratação atenderá plenamente a esses propósitos, vindo ao encontro das diretrizes da política de formação, capacitação e treinamento de gestores dos clubes sociais desenvolvida pela FENACLUBES.

Robert Scheidt (São Paulo, 15 de abril de 1973) é um velejador brasileiro, bicampeão olímpico e 15 vezes campeão mundial de iatismo (Hendecacampeão na classe Laser: 1991 (Júnior), 1995, 1996, 1997, 2000, 2001, 2002 (mundial da classe e da ISAF) , 2004, 2005, 2013 e tricampeão na classe Star: 2007 , 2011, 2012).

Com 17 medalhas conquistadas em Campeonatos Mundiais, Scheidt figura na 2ª posição entre os atletas brasileiros com mais medalhas em Campeonatos Mundiais de qualquer esporte, atrás apenas do nadador César Cielo, que tem 18.

Considerado o melhor atleta brasileiro em olimpíadas de todos os tempos.

Classe Laser

Após rápida passagem pela classe Snipe, ele encontrou seu lugar como grande atleta na classe Laser em 1990, onde após ganhar o campeonato brasileiro de juniores foi treinar na Suécia e na Dinamarca, visando a se tornar um velejador de primeiro nível internacional. Em 1991, ganharia dez das onze regatas do campeonato mundial de juniores de Laser, na Escócia.

A partir daí, não só se tornaria um velejador de nível internacional, mas o maior do mundo na sua categoria, dominando completamente a classe Laser pelos anos seguintes, começando as grandes conquistas em 1995 com a medalha de ouro nos Jogos Pan-americanos de Mar del Plata e o primeiro título mundial na Ilha de Tenerife, na Espanha, até a grande consagração do ouro em Atlanta, em 1996.

Nos próximos dez anos, Robert conquistaria mais sete títulos mundiais, dois títulos pan-americanos e mais uma medalha de ouro e uma de prata em Jogos Olímpicos. A medalha de ouro foi conquistada em 2004, nos Jogos Olímpicos de Atenas na classe Laser; e a de prata foi conquistada em 2008 nos Jogos Olímpicos de Pequim, com Bruno Prada, na classe Star. Em 2020 participa dessa categoria nos Jogos Olímpicos de Tóquio.

Classe Star

Formado desde 1996 em administração de negócios pela Universidade Mackenzie, Scheidt trocou a classe Laser pela classe Star depois dos Jogos Olímpicos de Atenas e do seu último título mundial em Fortaleza, conquistando o título pela primeira vez em

seu país, e nestes três anos já conquistou nove títulos na categoria, junto com o velejador Bruno Prada.

Em julho de 2007, ao lado de Prada, Scheidt conquistou pela primeira vez o título mundial da Star, em Cascais, Portugal. Em Outubro de 2008, casou-se com a também velejadora e medalhista olímpica Gintarė Volungevičiūtė em Kaunas na Lituânia.

Em Dezembro de 2011, com a parceria de Prada conquistou o 2º Título Mundial da Classe Star e o 10º Título Mundial na Carreira em Perth, Austrália.

Em Maio de 2012, velejando com Bruno Prada, conquistou o 3º Título Mundial da Classe Star em Hyères, França. Em 5 de agosto de 2012, Robert Scheidt e Prada conquistaram a medalha de bronze nos Jogos Olímpicos de Londres na classe Star.[4] Com este pódio olímpico, o quinto da carreira, Scheidt se iguala ao também velejador Torben Grael como o maior medalhista brasileiro em Jogos Olímpicos.

Volta à Classe Laser

Para a disputa do Rio 2016, voltou a atuar na classe Laser.

Classificou-se para participar dos Jogos Olímpicos de Verão de 2020 pela classe Laser[5]. Será sua sétima Olimpíada e quebrará um recorde, já que nenhum atleta do Brasil na história competiu em tantas edições.

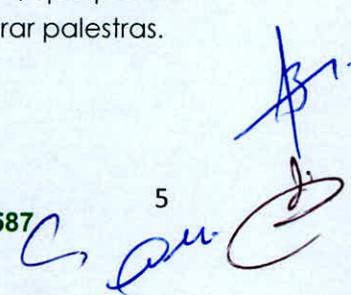
ROBERT SCHEIDT teve seu nome na liderança dos rankings mundiais da Classe Laser e da Classe Star por mais de 20 anos seguidos.

Formado em Administração de Empresas, sua palestra é altamente motivacional, pois com simplicidade discorre sobre a sua trajetória ao topo do esporte, e afirma: "Chegar lá é fácil, difícil é se manter no topo".

Ao trazer a palestra de Robert Scheidt, a FENACLUBES cumpre com excelência a sua missão na capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, buscando qualificar o conteúdo do evento, possibilitando uma interação efetiva com os gestores a partir da empatia com a história de sucesso do atleta olímpico que pode servir de inspiração aos gestores no enfrentamento das dificuldades do cotidiano do segmento clubístico.

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todas as razões acima expostas, propõe-se a contratação por inviabilidade de competição do palestrante Robert Scheidt conforme disposto na legislação federal, que prevê que "é *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*" (Artigo 25, II, da Lei 8.666/93) e em consonância com o previsto no Regulamento de Contratação de Bens e Serviços da FENACLUBES – RCBS, inciso II do Art. 11º, que prevê a inexigibilidade na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar palestras.



De acordo com o jurista Jacoby Fernandes¹, a contratação por inexigibilidade caracteriza-se quando há a comprovação de que o objeto da contratação contempla três requisitos básicos: (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) serviços de natureza singular, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional padrão do mercado, exigindo, assim, (iii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

Entende-se que a singularidade se encontra presente nesse caso, visto o palestrante ser detentor de currículo inigualável como atleta brasileiro, e possuir uma experiência profissional única, capaz de inspirar pessoas e transmitir ensinamentos de superação de modo particular.

Fundamenta-se esse posicionamento pelas normas e jurisprudência a seguir:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

TCU - SÚMULA Nº 39/2011, que traz o seguinte conceito de singularidade:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

TCU - ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado."

DA ESTIMATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor a ser pago, este deve ser comparado por aquele praticado pelo próprio palestrante em eventos similares. Conforme se verifica da nota fiscal

¹ Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratações Direta sem Licitações. ed. 7ª, Fórum, Belo Horizonte, 2008. p. 615.

apresentada pelo notório especialista (anexo), o valor proposto, atualizado monetariamente, é correspondente valor cobrado em evento anterior realizado nas mesmas condições, estando, portanto, em acordo com o valor de mercado atual.

Cabe registrar que o palestrante possui contrato de exclusividade com o Banco do Brasil desde 2015, e por esse motivo não possui outras notas recentes de prestação de serviços de palestras. Considerando a importância do evento para o segmento esportivo, Robert Scheidt obteve a autorização para ministrar a palestra para a FENACLUBES.

A fim de refutar quaisquer alegações de preços exorbitantes, cabe ressaltar que o valor contratado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cobre não apenas a carga horária específica, mas também a passagem aérea do atleta que se encontra no exterior, e virá ao Brasil exclusivamente para este fim. O valor engloba ainda a disponibilidade de agenda para a palestra, incluindo o deslocamento do atleta Robert Scheidt no dia anterior, o período da palestra e o retorno ao seu domicílio.

Sendo assim, considerando que todos os requisitos previstos na legislação federal, bem como no RCBS da FENACLUBES estão presentes na contratação em tela, e dada a relevante contribuição do palestrante para o evento proposto, conclui-se pela sua contratação por inexigibilidade.


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

Considerando que o palestrante Robert Scheidt tem contrato de exclusividade com o Banco do Brasil e que desde 2015 não é contratado por terceiros o mesmo apresentou a NF 179 de sua empresa Scheidt Marketing esportivo Ltda no valor de R\$ 27.000,00 no qual o valor atualizado monetariamente, é correspondente ao valor cobrado em evento anterior realizado nas mesmas condições, estando, portanto, em acordo com o valor de mercado atual.

Julgando a importância do evento para o segmento esportivo, Robert Scheidt obteve a autorização para ministrar a palestra para a FENACLUBES.

O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cobre não apenas a carga horária específica, mas também a passagem aérea do atleta que reside na Itália, e virá ao Brasil exclusivamente para este fim.

Dessa forma foi incluído no processo pesquisa de preço de outros palestrantes a fim de verificar o valor do mercado.

Vale salientar que a dotação orçamentária para execução deste objeto, correrá por conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018 – Loterias e o pagamento será realizado em até 05(cinco) dias úteis após a execução de cada palestra e recebimento da NF e documentos de regularidade fiscal.

VALOR OFERTADO

Tema da Palestra	Palestrante	Valor em R\$
“Vencendo o sabor do vento”	Robert Scheidt	30.000,00

PESQUISA DE PREÇOS (Anexos orçamentos)

Empresa	Data	Valor em R\$
1. Carlos Alberto Parreira	02/04/2020	45.000,00
2. Vanderlei Cordeiro de Lima	15/04/2020	29.000,00
3. Clodoaldo Silva	29/04/2020	29.100,00

Justificativa (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 17

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

Valor médio de referência: R\$34.366,66

OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:

Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)

Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)

Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)

Justificativa da Opção:

Considerando tratar-se de contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestra, justifica-se a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no Art.11º do RCBS.

Campinas, 25 de maio de 2020



Wanderley Martelli

Membro da Comissão de Contratação



Vilma Cristina de Faria Siqueira

Membro da Comissão de Contratação



Maurício de Campos Bueno

Coordenador da Comissão de Contratação